



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 11 – VI/ 2017

LIVRAMENTO PB, 06 DE NOVEMBRO DE 2017 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 133/2017 **Em, 01 de novembro de 2017.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM, artigo 131, da Lei Complementar Municipal n° 06/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art.1º. DEFERIR a partir desta data e por **período de 02 (DOIS) anos, Licença não remunerada** a servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO DE FÁTIMA ALVES PEREIRA**, Brasileira, Casada, portadora do RG:1688742 e CPF: 797.864.304-25, professora polivalente de matrícula 1179, lotada na Secretaria de Educação.

Art.1º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 134/2017 **Em, 01 de novembro de 2017.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM, artigo 131, da Lei Complementar Municipal n° 06/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art.1º. DEFERIR a partir desta data e por **período de 02 (DOIS) anos, Licença não remunerada** a servidora efetiva **JOANA PAULA DE FARIAS PEREIRA**, Brasileira, Solteira, portadora do RG: 2428436 e CPF: 040.434.744-40, professora polivalente de matrícula 132/2007, lotada na Secretaria de Educação.

Art.1º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 11 – XIII/2017

LIVRAMENTO PB, 13 DE NOVEMBRO DE 2017 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 502, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

**DECRETA ALTERAÇÃO NA DATA DA
REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB.**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o feriado da Proclamação da República comemorado em 15 de Novembro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a **FEIRA LIVRE** que seria realizada em 15 de novembro de 2017, será **ANTECIPADA para o dia 14 de novembro de 2017 (Terça-Feira)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em **13 de novembro de 2017**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 11 – X / 2017 LIVRAMENTO PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2017 SEXTA- FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ermandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Joana Paula de Farias Pereira Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 136/2017

Em, 10 de janeiro de 2017

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e na Lei n° 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Livramento - PB, recebido da Administração anterior, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

Carlos Marcelos Freires Neves – (Matrícula n° 125) – Chefe da Divisão de Arrecadação.

Gilson Fernandes dos Santos – (Matrícula n° 014) – Chefe da Divisão de Controle de Convênios.

Maria Gorete Marinheiro Moraes – (Matrícula n° 079) – Professora.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Livramento - PB, 10 de novembro de 2017.

CERMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PORTARIA N° 137/2017

Em, 10 de janeiro de 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO, LEILÃO N° 001/2017.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 e na Lei n° 8.883 de 06.06.94.

Considerando, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR o Senhor **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, Leiloeiro Oficial**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o n° 011/2015, para realizar e conduzir SEM NENHUM CUSTO PARA ESTE MUNICÍPIO, o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Livramento - PB, 10 de novembro de 2017.

CERMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 11 – X / 2017 LIVRAMENTO PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2017 SEXTA- FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 11 – XIV/2017

LIVRAMENTO PB, 14 DE NOVEMBRO DE 2017 TERÇA- FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Retificado por incorreção.

PORTARIA N.º 136/2017 **Em, 10 de janeiro de 2017**

OMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e na Lei n.º 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Livramento - PB, recebido da Administração anterior, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

MAGNO LOPES DA SILVA – (Matrícula n.º 1111) – Agente Ecológico.

JULIO CESAR LEITE BRITO – (Matrícula n.º 1489) – Operador de Maquinas Pesadas.

MANOEL DE ASSIS FREIRES NEVES – (Matrícula n.º 478) – Motorista.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Livramento - PB, 10 de novembro de 2017.

CERMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 11 – XVI/2017

LIVRAMENTO PB, 16 DE NOVEMBRO DE 2017 QUINTA- FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Joana Paula de Farias Pereira Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Retificado por incorreção.

PORTARIA N° 136/2017 Em, 10 de novembro de 2017

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e na Lei n° 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Livramento - PB, recebido da Administração anterior, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

MAGNO LOPES DA SILVA – (Matrícula n° 1111) – Agente Ecológico.

JULIO CESAR LEITE BRITO – (Matrícula n° 1489) – Operador de Maquinas Pesadas.

MANOEL DE ASSIS FREIRES NEVES – (Matrícula n° 478) – Motorista.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Retificado por incorreção.

PORTARIA N° 137/2017

Em, 10 de novembro de 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO, LEILÃO N° 001/2017.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 11 – XVI/2017 LIVRAMENTO PB, 16 DE NOVEMBRO DE 2017 QUINTA- FEIRA

legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e na Lei n.º 8.883 de 06.06.94.

Considerando, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR o Senhor **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, Leiloeiro Oficial**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o n.º 011/2015, para realizar e conduzir **SEM NENHUM CUSTO PARA ESTE MUNICÍPIO**, o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 11 – XVII/2017

LIVRAMENTO PB, 17 DE NOVEMBRO DE 2017 SEXTA- FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Joana Paula de Farias Pereira Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO – FMS - SS N° 042 /2017

Celebração de **ADITIVO CONTRATUAL** que entre si fazem a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TACIANA KARINE DOS ANJOS FARIAS**, firmado sob o regime jurídico instituído pelo Estatuto das Licitações e dos Contratos da Administração Pública – Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado, como entidade contratante, o **MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL**, deste Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Américo de Almeida, 386, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 08.738.916/0001-55, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**, representado neste ato pela sua Prefeita Constitucional, Sra. **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, com sede de na Rua Amélia Virgínio da Silva, S/n, Centro, Livramento – PB, de CPF: 509.695.524-91 e RG: 790.915-2º via SSP/PB, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ministro Rua José Américo de Almeida, 339, Centro, Livramento/PB inscrito no **CNPJ sob n.º 11.188.530/0001-21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **TACIANA KARINE DOS ANJOS FARIAS**, doravante referido neste instrumento como **CONTRATADA**, com endereço na Fazenda Aroeira, SN, Zona Rural de São José do Egito/PE, inscrita no CPF 043.321.914-98 e Identidade n° 6.233.859 SSP/PE, CRF - 3510compreendido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **ALTERAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, A QUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a seguinte importância:

- a) Salário mensal de **R\$ 1.330,00 (Um mil trezentos e trinta) reais;**

O Pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a liberação da verba proveniente do Ministério da Saúde, podendo ocorrer atraso, eximindo-se o Contratante de qualquer responsabilidade, porém em caso do repasse vir na data correta será repassado em até 05 (cinco) dias após o mês vencido e será pago mediante Ordem Bancária/crédito em conta, e/ou cheque nominativo ao **CONTRATADO(A)**.

Por ocasião do pagamento dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte dos valores relativa aos tributos da legislação peculiar, tais como: **INSS e IRRF**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os serviços a serem executados, pelo contratado(a), compreendem a prestação de serviços de **FARMACÊUTICA**, com **jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;**

Trabalhar em equipe juntamente com Odontólogos, Médicos, Enfermeiros e Agentes de Saúde.

O Contratado declara aceitar as condições oferecidas pelo município, que tem como base as normas definidas pela Secretaria de do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não venham a ser alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação por extrato deste instrumento será providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, mediante as testemunhas abaixo subscritas que também assinam.

Livramento/PB, em 01 de novembro de 2017..

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO PML – SSU n° 02/2017

TERMO DE DISTRATOQUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA, FIRMADO SOB O REGIME JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 11 – XVII/2017 LIVRAMENTO PB, 17 DE NOVEMBRO DE 2017 SEXTA- FEIRA

INSTITUÍDO PELO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E DOS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, de um lado, como entidade contratante, o MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL, deste Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Américo de Almeida, 386, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 08.738.916/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO ou CONTRATANTE, representado neste ato pela sua Prefeita Constitucional, Sra. **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, casada, com sede de na Rua Amélia Virgíneo da Silva, S/n, Centro, Livramento – PB, de CPF: 509.695.524-91 e RG: 790.915- 2º via SSP/PB, e, do outro lado, como contratada o Sra. **MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA**, doravante referido neste instrumento como **LOCADOR (A)**, com endereço na Rua **PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 77, CENTRO, LIVRAMENTO-PB**, inscrita no CPF **570.062.884-87**, e RG **492.664 2ª VIA SSP-PB**, que se regerá pela Lei n.º **8.666/93** mediante as cláusulas e condições seguintes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO mediante cláusula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto rescindir o **Contrato Administrativo n.º 02/2017, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MINISTRO JOSÉ AMERICO, CENTRO, LIVRAMENTO/PB, PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

- 2.1 À critério da Administração, em razão do interesse público;
- 2.2 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação por extrato deste instrumento será providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, mediante as testemunhas abaixo subscritas que também assinam.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Taperoá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem concordes, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam, as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, mediante as testemunhas abaixo subscritas que também assinam.

Livramento, 01 de novembro de 2017

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Contrato: SSU N.º 03/2017

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Ministro José Américo, centro, Livramento/PB, para ser utilizado como depósito da secretaria de serviços urbanos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento

Contratado (a): EDNALDO DE ALMEIDA TORRES

Período/Vigência: 01/11/2017 a 31/12/2017

Valor Mensal: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Valor Global: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Recursos: FPM, ICMS, e outros recursos próprios

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.
Livramento – PB, **01 de novembro de 2017**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 011 –XXIX / 2017

LIVRAMENTO PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2017 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
<p>Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra</p>	<p>Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Joana Paula de Farias Pereira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura</p>

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, dando cumprimento as determinações emanadas na Constituição Federal, Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), torna de conhecimento público e faz anexar a este Boletim de Publicações Oficiais do Município de Livramento, integra do Relatório: **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º Bimestre de 2017**, cujas publicações foram afixadas nos locais abaixo especificados:

- Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Livramento;
- Câmara Municipal de Livramento;
- Cartório Distrital do registro Civil de Livramento;
- Secretarias Municipais;
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Livramento;
- Paróquia Nossa Senhora do Livramento;
- Igrejas Evangélicas de Livramento.

Livramento – PB, **29 de novembro de 2017**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 11 – XXX/2017

LIVRAMENTO PB, 30 DE NOVEMBRO DE 2017 QUINTA- FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Joana Paula de Farias Pereira Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO FMS – SS nº 060/2017

TERMO DE DISTRATO que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **LAYSE LEITÃO FERREIRA XAVIER**, firmado sob o regime jurídico instituído pelo Estatuto das Licitações e dos Contratos da Administração Pública – Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

O **MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL**, deste Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Américo de Almeida, 386, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 08.738.916/0001-55, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**, representado neste ato pela sua Prefeita Constitucional, Sra. **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, com sede de na Rua Amélia Virgínio da Silva, S/n, Centro, Livramento – PB, de CPF: 509.695.524-91 e RG: 790.915- 2º via SSP/PB, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ministro Rua José Américo de Almeida, 339, Centro, Livramento/PB inscrito no CNPJ sob n.º 11.188.530/0001-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ELIZABETH CAVALCANTE DE ARAUJO VILAR**, e, do outro lado, como contratada a Sra. **LAYSE LEITÃO FERREIRA XAVIER**, doravante referido neste instrumento como **CONTRATADO**, com endereço na RUA PEDRO PEIXOTO, 407, JARDIM QUEIROZ PATOS/PB, inscrita no CPF 067.585.004-54 e Identidade nº 2886939 SSP/PB, COREN-PB 001184.479, que se rege pela Lei 8666/93, firmam o presente **DISTRATO DE CONTRATO** mediante cláusula e condições seguintes::

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto rescindir o **Contrato Administrativo nº 060/2017** e ratificado pela Portaria nº 115/2017, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

2.2 Fica rescindido por força da conformidade do inciso I, da Clausula Décima Segunda, do **Contrato Administrativo nº 060/2017**, de prestação de serviços como enfermeira plantonista na unidade de saúde 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação por extrato deste instrumento será providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, mediante as testemunhas abaixo subscritas que também assinam.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Taperoá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem concordes, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam, as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, mediante as testemunhas abaixo subscritas que também assinam.

Livramento, 30 de novembro de 2017

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional